EXP. Nº 203/2016

PROJETO DE LEI Nº 185/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar e Conceder o uso de área de terra que especifica, em prol da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Esteio – ACISE.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Desafeta da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, parte da matrícula 31.601, a seguinte área:

"IMÓVEL – UM TERRENO, localizado na Quadra 71 A, lado nos números ímpares, parte de um todo maior da matrícula nº 31.601, onde esta implantada a Praça Irmão Egidio Justo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Esteio, localizado na área central da cidade, com área superficial de quatrocentos e oitenta e seis metros e oito decímetros quadrados (486,08 m²), medindo 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros), de frente ao Leste e igual medida nos fundos, ao Oeste, onde entesta com área da Rede ferroviária federal S.A (TRENSURB); ao Sul mede, da frente aos fundos 40,52m (quarenta metros e cinquenta e dois centímetros) e entesta com propriedade de Nakatsui Empreendimentos Imóveis Ltda. e, pelo outro lado, ao Norte, mede 38,30m (trinta e oito metros e trinta centímetros) e entesta com a Praça Irmão Egidio Justo. No Terreno foi construído um prédio de alvenaria com dois pavimentos, tendo área de 180,32 m2, no pavimento térreo e 180,32 m2 no pavimento superior, totalizando uma área de trezentos e sessenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados (360,64 m²). Situa-se no quarteirão formado pela Avenida Presidente Vargas, Avenida Padre Ciaret e terras na Rede Ferroviária Federal S.A.(TRENSURB). Dista da face Sul, 44,815m da esquina da Avenida Padre Ciaret.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de uso da área descrita no artigo anterior, em prol da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Esteio – ACISE.

Art. 3º - A concessão de uso será destinada às atividades da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Esteio – ACISE.

Art. 4º - O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, se for interesse do Município.

Art. 5º - O Município poderá realizar a rescisão da concessão de uso de forma unilateral, nas hipóteses de descumprimento, pela concessionária, dos prazos e obrigações constantes no termo de concessão de uso.

Art. 7º - Ao final do prazo de concessão de uso, previsto nesta lei as obras e edificações existentes se incorporarão ao patrimônio do Município de Esteio, sem quaisquer direitos a indenização.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem n.º 175 /2016

Esteio, 19 de outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar e Conceder o uso de área de terras que especifica, em prol da "Associação Comercial Industrial e de Serviços de Esteio - ACISE ."

O expediente em comento visa conceder o uso da referida área discriminada no artigo 1º do projeto de lei ora acostado a "Associação Comercial Industrial e de Serviços de Esteio - ACISE", tendo em vista que a mesma não possuiu sede própria, sendo uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, considerando o serviços que a Entidade presta à população em busca do desenvolvimento econômico e social, bem como a sua efetiva participação em temas e pautas de grande importância para a cidade, e permanentemente prestando serviços de grande relevância para o Municipio.

Após tais elucidações, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 20/10/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. Marcelo Kohlrausch
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.